



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.788, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para a aquisição de bens para a manutenção do ensino nas escolas, contratação de terceiros e manutenção geral da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.012	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. J.	1001	5373 R\$ 152.320,00
2.012	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1001	5317 R\$ 80.000,00
2.043	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. J.	1001	5660 R\$ 198.180,00
2.043	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1001	5592 R\$ 70.000,00
				Total: R\$ 500.500,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso igual importância verba a ser reduzida da seguinte rubricas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.008	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	6141 R\$ 415.649,72

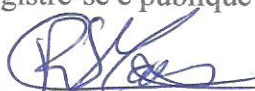
Art. 4º Para complementação do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso a importância de R\$ 84.850,28, receita proveniente de Superávit Financeiro de 2018, Fonte de recurso 1001 – Salário Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de julho de 2019.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Cricia Rogéria de Souza Martins
Secretária de Educação e Desporto

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 18 / 07 / 2019

